F90



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 24

2 4 ABR 2018

PROTOCOLO Nº

MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 18 de abril de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 053/2018 Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM:

2 4 ABR, 2018

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 043/2018 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

:M: 24 ABR 2018

PROTOCOLO Nº

MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 18 de abril de 2018.

MENSAGEM Nº. 043/2018

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 211.675,26 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**.

Releva pontuar que, trata-se de cumprimento do convênio Nº. 1.283/2009, celebrado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Guarapari, a qual tem por objeto a cessão de apoio técnico financeiro ao ente federado, ora convenente, objetivando a aquisição de Equipamentos para Unidade de Urgência e Emergência pertencente à rede Municipal de Saúde pública integrado ao Sistema Único de Saúde – **SUS**.

Como é sabido, a Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, é órgão de atividade-meio, responsável pelo uso e localização dos bens e equipamentos, a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo, ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis, de modo a garantir a prestação dos serviços administrativos para a implementação das atividades-fim, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**. O que faz emergir, a presente proposição objetivando a abertura de crédito especial no domínio orçamentário da Secretaria de Administração e não diretamente na Secretaria de Saúde.

Neste sentido, o referido Projeto de Lei, ora em apreciação, procede da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual/2018, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM:

2 4 ABR 2018

PROTOCOLO Nº

MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.675,26 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE REC. HUMANOS 12.01 – Gabinete do Secretário

08.302.0058.1.517.000 - Convênio PMG x Ministério da Saúde

- **Art. 2º** O recurso de que trata o Art. 1º, decorre do Convênio Nº. 1283/2009, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Guarapari.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 18 de abril de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal





Oficio nº 10945/NE/SE/MS

Vitória/ES, 20 de Dezembro de 2017.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)
EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES
MUNICIPIO DE GUARAPARI
RUA ALENCAR RESENDE DE MORAES, NO 100 - JARDIM BOA VISTA
GUARAPARI/ES
CEP: 29.217-080

Assunto: Prorrogação de Prazo de vigência

Reportando-nos ao teor do Oficio nº Oficio Gabinete 231 de 18/12/2017, para informar que o Convênio SICONV nº 722801/2009, celebrado entre este Ministério e essa Entidade, teve seu prazo de vigência prorrogado para 01/07/2018.

Solicitamos aos responsáveis pela gestão dos recursos recebidos por mejo do Convênio SICONV nº 722801/2009, que informem aos demais segmentos envolvidos na sua execução, sobre o prazo de vigência.

Respeitosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 24

2 4 ABR 2018

PROTOCULO Nº 1



Assinado digitalmente por:

1. BARTOLOMEU MARTINS LIMA:77961862749 em 20/12/2017 15:33-29, Chefe de Núcleo - NE/ES

Emitido per: RDCF/2017

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizar/DocumentoDigital.jsf?codigo=310501&crc=eafa3f92





MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

| THE SAMELITA | ADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA |
|--|---|
| | CONVÊNIO Nº 722801/2009 |
| PROPOSTA Nº 84994/2009 | CNPJ: UF: |
| ENTIDADE: MUNICIPIO DE GUARAPARI | 27.165.190/0001-53 ES |
| ENDEREÇO: RUA ALENCAR RESENDE DE MORAE | S, NO 100 - JARDIM BOA VISTA CARGO/FUNCAO: |
| REPRESENTANTE LEGAL: EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES | PREFEITO MUNICIPAL |
| CPF/MF: 558.693.787-53 | PROCESSO: 25000.662915/2009-81 |
| PEDIDO DO CONVENENTE: | |
| OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMP Prorrogar a vigência do Convênio por mais | PLIFICADO: 182 (cento e oitenta e dois) dias. |
| INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/2009 | /2017 ROGADA POR ESTE TERMO: 01/07/2018 ENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSTANTE D |

Observada a legislação pertinente ao assunto, o Coordenador/Chefe deste Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, considerando as competências e demais disposições apresentadas no artigo 19 do Anexo XIV, 178 e 181 do Anexo III da Portaria 1.419, de 8 de junho de 2017, e em vista do solicitado pela Entidade acima referenciada, autoriza a prorrogação de vigência do Instrumento de Transferência de Recursos, nos termos acima apresentados.

O presente Termo é assinado em 02(duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Vitória/ES, 20 de Dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ABR 2018

PROTOCOLO Nº

1. BARTOLOMEU MARTINS LIMA:77961862749 em 20/12/2017 15:33:31, Chefe de Núcleo - NE/ES Assinado digitalmente por:

Emindo por RDCF-2017

A autenticidate do documento pode ser conferida no site http://aplicacao.saude.gov.br/bgsicottvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=310500&crc=130d9dc1